



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.283, DE 27 DE OUTUBRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
Cr\$ 3.000.000,00 E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS.

AÍDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir  
um crédito suplementar no valor de  
Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros reais), na seguinte  
Unidade Orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
0701.03070212.026 - Departamento Geral de Transportes  
3.1.2.0 - Material de Consumo - 61 - 09 - ..... Cr\$ 3.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do  
crédito suplementar que trata o arti-  
go anterior, a redução de igual valor em:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
0701.03070212.026 - Departamento Geral de Transportes  
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente - 63 - 08 - .....  
..... Cr\$ 3.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposi-  
ções em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

.....  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três.

AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

Reg. no Livro de Leis  
n.o 2.283 à fl. 015.V  
29/10/1993

Secretário de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis  
N.o 2.283 à Fl. 024 V

Secretaria Geral

Certifico que a presente Lei foi pu-  
blicada no Lugar de costume no dia

29/10/1993  
  
Secretário de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE B. GONÇALVES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 05/11/93

Secretário Geral